

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.889/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Governo – Procuradoria Jurídica**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.08.150000	Ordinário	15	500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				500.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta de anulação de dotação de acordo com o disposto nos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10030-12.122.3000.2.011	4.4.90.52.157300	Royalties Educação	167	20.000,00
10030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.155000	SAE	190	80.000,00
10030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.155000	SAE	271	30.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.150100	Outros Rec. Ord.	303	25.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.170500	Royalties Estado	414	60.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.170600	Transf. Esp.União	415	10.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.172000	FEP	417	10.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.52.170900	Trasf.União-CFRH	423	10.000,00
10035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.170400	Royalties União	438	25.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170500	Royalties Estado	467	20.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	CEFEM	469	20.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170400	Royalties União	470	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.175500	Alienação de Bens	510	10.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.170400	Royalties União	513	35.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.170500	Royalties Estado	518	20.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.51.170400	Royalties União	569	15.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.52.150000	Ordinário	570	15.000,00
10052-13.392.5207.2.108	4.4.90.52.170400	Royalties União	573	15.000,00
10052-13.392.5210.2.111	3.3.50.43.150100	Outros Rec. Ord.	590	10.000,00
10052-23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.170400	Royalties União	651	10.000,00
10055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.170500	Royalties Estado	738	5.000,00
10055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.170600	Transf. Esp.União	739	10.000,00
10080-06.181.8003.2.073	3.3.90.30.150000	Ordinário	766	10.000,00
10080-06.181.8003.2.073	4.4.90.51.175200	Multas de Trânsito	778	10.000,00
10080-06.182.8000.2.070	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	785	5.000,00
TOTAL		ANULADO		500.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.633, de 2 de dezembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 2 de dezembro de 2024.